

Lei nº 3.505, de 14 de agosto de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção ao VELOCAR Clube de Encruzilhada do Sul e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio ao VELOCAR Clube de Encruzilhada do Sul no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º O valor do auxílio referido no “caput” será pago em parcela única, até o dia 10 de agosto de 2015.

§ 2º Os recursos deste auxílio são para subsidiar as despesas decorrentes do 1.ª Festival de Velocidade e 4.ª Etapa do Campeonato Sul Brasileiro do Velocar e Kart Cross, no Parque de Eventos, a realizar-se no dia 19 de julho de 2015.

§ 3º. A prestação de contas do auxílio recebido deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o recebimento.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária 2002/335043.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações e alterações orçamentárias necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada o Sul, 14 de agosto de 2015.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Pedro Florisbal Machado
Secretário Municipal da Administração